

4
11
01



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000
Telefax: 533 - 1121,
C.G.C 10.222.495/0001-57
Monte Alegre - Pará

LEI Nº 4.467

Dá ao Hospital Municipal de Monte Alegre a denominação de HOSPITAL MUNICIPAL Dr. EDWARD CATTETE PINHEIRO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.


Artigo 1º - Passa o Hospital Municipal de Monte Alegre a denominar-se HOSPITAL MUNICIPAL Dr. "EDWARD CATTETE PINHEIRO".

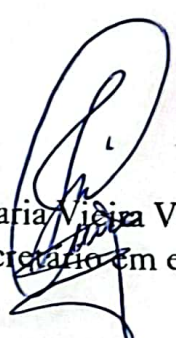
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 01 de novembro de 2001.


José Venício Gouveia Coutinho
Presidente


Edilson Rodrigues de Andrade
1º Secretário


José Maria Viçosa Vasconcelos
2º Secretário em exercício

- SANÇÃO NO VERSO -

MONTE ALEGRE, ESTADO

bro de

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,
DO PARÁ, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em 14 de novembro

2001.